MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE MEIO- FIO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

Obra: Execução de piso intertravado e execução de meio- fio e sarjeta.
Local: Bairro Raimundo Ferreira, Município de Montalvânia – MG.
Ruas: Parte Arquimedes e Schopenhauer.

1 INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos a serem empregados no piso intertravado da Rua Galileu e Calçada da Alameda Cochanino do Município de Montalvânia, fixar o modelo e método exigido no assentamento dos meios fios extrusados em concreto a serem empregados nas obras. Serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham surgir na interceptação dos projetos.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta execução esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário a implantação. Após a

conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia, água, tapumes, proteção ao meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

Disposições gerais: Havendo a necessidade de alguma alteração no decorrer da obra, a mesma deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras do município de Montalvânia.

A empresa deve apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável Técnico pela execução dos serviços e outros. E durante a execução dos serviços, seguir rigorosamente os preceitos das normas da ABNT e as normas regulamentadoras do ministério do trabalho (NR18 e NR35).

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância á norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

3 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados às especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

O início da obra se dará através da Ordem de Serviço onde a empresa apresentará a ART de execução dos serviços e o diário de obra.

4 PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, após executados todos os elementos contratados.

5 EXECUÇÕES

5.1 Blocos de Concreto Sextavado

Os blocos de concreto serão de espessura = 6 cm fck 35 MPA e serão fornecidos pelo Município.

5.2 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO

5.2.1 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA

Caso tenha meio-fio existentes serão removidos/demolidos com auxílio de máquinas ou manualmente através de alavancas pelo municipio.

O material resultante de demolições e/ou remoções de limpeza deverão ser retirados pelo municipio e descartados em local apropriado. Todos os entulhos provenientes das demolições e do decorrer da obra deverão ser retirados do local e transportados em caminhão até um local licenciado.

5.2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:

Após o assentamento dos novos meio-fio, a **CONTRATANTE** deverá regularizar e compactar o solo existente, o mesmo se dará de modo mecânico utilizando maquinário a e equipamento adequado, deixando o solo sem imperfeições e nivelado.

5.2.3 BASE:

Será composta por um colchão de areia grossa de 6cm. O mesmo deverá se compactado com rolo “tandem” vibratório liso com peso de 08 toneladas. Após a não penetração de material seco, deve-se proceder a irrigação para melhor compactação.

5.2.4 PAVIMENTAÇÃO:

A empresa deverá utilizar bloquete sextavado de 06 cm de espessura fornecido pelo município.

O assentamento dos bloquetes se dará da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto a sarjeta para fazer depois da conclusão da pavimentação.

É necessário a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros dos desenhos da obra. Os recortes nos bloquetes, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou poli corte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório o piso para nivela-lo. Espalha- se, então, nata cimentícia sobre o piso com uma vassoura. Após a colocação das peças é necessário compacta-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

5.2.5 REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO

Concluídas as operações de realinhamento, deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar os desalinhamentos das peças. O rejuntamento das peças com argamassa de **cimento e areia** deverá tomar toda a profundidade da junta e externamente, não excederá o plano dos espelhos, bem como, dos pisos e meios-fios.

6 MEDIÇÃO E VISTORIA

Os serviços de assentamento de pedras serão medidos na unidade do metro quadrado (m^2) de pavimentação assentada.

Para os serviços de assentamento de meios-fios serão considerados os comprimentos medidos nas peças executadas que forem consideradas tecnicamente satisfatórias.

Serão realizadas vistorias periódicas para verificação da execução e demais atividades. As medições serão divididas em 3, seguindo o cronograma físico financeiro do processo licitatório.

7 REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO

O padrão de acabamento e execução deverá ser similar ou superior ao executado pelo setor de obras do Munícipio de Montalvânia. A empresa deve apresentar amostra do bloquete que será assentado na obra, para que o setor de engenharia do munícipio avalie a qualidade e acabamento do mesmo, e seguir para aprovação.

Montalvânia/MG, 01 de Outubro de 2026.

FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS - 136.354.876-00

Assinado de forma digital por FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS - 136.354.876-00
Dados: 2026.10.15 08:52:04 -03'00'

FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 295973